



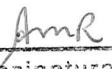
Município de Caçapava

Estado de São Paulo

01/3

Caçapava, 02 de outubro de 2017

Ofício nº 444/2017

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	03/10/2017
Hora:	13:30h
	
Assinatura	

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a Autorização para celebrar convênios com a Federação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços*, para que seja levado à apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Com a presente propositura, busca o Município obter autorização legislativa para celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, permitindo, assim, que a Fundação possa fazer a gestão das atas de registro de preços (como por exemplo as de kit escolar, rede de suprimentos, mobiliário para creches e pequenos serviços de engenharia para a manutenção de prédios administrativos e escolares), permitindo a aquisição de produtos e serviços.

A celebração dos convênios é necessária para atender o disposto no Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017 que permitiu a participação dos municípios nas Atas de Registro do Estado.

A utilização das ARPs – Atas de Registro de Preços permite a redução dos preços em razão da economia de escala, trazendo maior eficiência e economia para o Município, com o planejamento da demanda; otimização da rede; planejamento e distribuição; redução de custos e gestão, de desempenho; tudo isso levando à mudança da cultura organizacional ao aprimorar a gestão de seus processos internos de aquisição.

3



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

02/3

Ademais, diminuirá o problema do estoque, minimizando também custos com elaboração, publicação e editais e número de servidores envolvidos em processos licitatórios.

Consignamos que a FDE, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, possui hoje a expertise e a estrutura que permite a execução destes serviços, atendendo mais de 5.000 escolas e quase 4.000.000 de alunos, garantindo um produto com excelente qualidade,

Por este motivo encaminhamos o projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa, aguardando sua aprovação.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado em regime de urgência e aprovado por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

03
S

PROJETO DE LEI Nº ⁹¹, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com a Federação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, convênios tendo por objetivo a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517 de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de outubro de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL